

AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA – 08.PD.SMS/2025

A Prefeitura Municipal de Cariré – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, fará realizar Processo de Contratação Direta, com fulcro na Lei 14.133/2021, Art. 75, I - Dispensa em Razão de Valor para Serviços de Engenharia ou Manutenção de Veículos Automotores e demais legislações aplicáveis.



DADOS DO PROCESSO

ÓRGÃO REQUISITANTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

VALOR TOTAL ESTIMADO

R\$ 60.049,22 (sessenta mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)

PERÍODO DAS PROPOSTAS

DE: 29 de Julho de 2025

ATÉ: 01 de Agosto de 2025

TEMPO DE DURAÇÃO: 01 de Agosto de 2025 às 09:30hrs

LOCAL

Portal Utilizado: M2A COMPRAS

Endereço: <http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/usuario/login/certame/0d5db319-58cd-455f-9c62-af993b7e44fc/>

AUTORIDADE COMPETENTE:

Raila Aguiar Portela



CRITÉRIOS DA CONTRATAÇÃO

REGISTRO DE PREÇOS?	NÃO
CRITÉRIO DE JULGAMENTO	MENOR PREÇO
FORMA DE ADJUDICAÇÃO	POR LOTE
INTERVALO ENTRE OS LANCES	1,00
ORÇAMENTO SIGILOSO	NÃO



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



DOS BENEFÍCIOS ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Itens/Lotes destinados a participação exclusivamente para MEI/ME/EPP, cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais)?

SIM

(Art. 48, I, Lei Complementar nº 123/2006)

Prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite de 10% (dez por cento) do melhor preço válido?

NÃO

(Art. 48, §3º, Lei Complementar nº 123/06)

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

- 1.1. O objeto do presente Processo de Contratação Direta é a escolha da proposta mais vantajosa para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

- 1.1.1. Em caso de discordância existente entre as especificações deste Aviso de Contratação Direta e àquelas descritas na Plataforma da Dispensa Eletrônica, serão consideradas como válidas as deste Aviso de Contratação Direta, sendo estas a que os interessados deverão se ater no momento da elaboração da proposta.

2. RECURSO ORÇAMENTÁRIO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 08.02.10.301.10.01.2.039 Manutenção Atenção Básica

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

UNIDADE: 08.02 Secretaria Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 08.02.10.302.1003.2.040 Manutenção Das Ações De Media A Alta Complexidade (Mac/Faec)

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

3. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

- 3.1. Poderão participar deste procedimento de contratação os fornecedores estabelecidos no País, que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Aviso de Contratação Direta e nos seus Anexos, inclusive quanto à documentação, que desempenhem atividade pertinente e compatível com o objeto deste procedimento de contratação, previamente credenciadas no sistema "" através do site .
- 3.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os fornecedores interessados em participar deste certame deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto ao provedor do sistema, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.
- 3.1.2. O uso da senha de acesso pelo fornecedor é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Prefeitura Municipal responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.1.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do fornecedor ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Processo de Contratação Direta.
- 3.1.4. Informações complementares sobre o credenciamento junto ao provedor do sistema deverão ser obtidas diretamente com o suporte técnico da plataforma indicada neste instrumento.
- 3.2. Ficam impedidos de participar deste Processo de Contratação Direta:
- 3.2.1. Empresas que não atenderem às condições deste Aviso de Contratação Direta;

- 3.2.2. Empresas que estejam em processo de dissolução, liquidação, falência ou concurso de credores;
- 3.2.3. Empresas que tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para contratar por órgão da administração pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas ou declaradas inidôneas para participar de licitações e/ou contratar com a Prefeitura Municipal de Cariré – CE;
- 3.2.4. Servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a Prefeitura Municipal de Cariré – CE, bem assim a empresa da qual tal servidor seja empresário, sócio, dirigente ou responsável técnico.
- 3.2.5. Empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa e judicialmente;
- 3.2.6. Empresas que possuam empresário, sócio(s), dirigente(s), responsável (eis) técnico(s), e/ou qualquer outro(s) responsável(eis), independente da denominação, com participação entre as mesmas;
- 3.2.7. Empresas cujos proprietários e/ou sócios exerçam mandato eletivo capaz de ensejar os impedimentos previstos nos arts. 29, inciso IX com 54, I, "a" e II, "a", da Constituição Federal.
- 3.2.8. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
- 3.3. A simples apresentação da proposta implica, por parte do fornecedor, de que inexistem fatos que impeçam a sua participação no presente Processo de Contratação Direta.

4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

- 4.1. Os fornecedores encaminharão, após a divulgação do aviso de contratação direta, exclusivamente por meio do sistema, proposta com a descrição detalhada do objeto ofertado, quantidade, preço e marca, conforme o caso, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.
 - 4.1.1. Deverá ser consignado na proposta declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.
- 4.2. O fornecedor deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor de sua proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.
 - 4.2.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 4.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

- 4.4. O fornecedor deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos quatorze anos.
- 4.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5. DA FASE DE LANCES

- 5.1. A partir das 8:00h da data estabelecida neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização dos lances também já previsto neste aviso.
- 5.2. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.
- 5.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.
 - 5.3.1. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como “lances intermediários” para os fins deste Aviso de Contratação Direta.
 - 5.3.2. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é aquele definido no preâmbulo deste Aviso de Contratação Direta.
- 5.4. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.
- 5.5. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.
- 5.6. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.
- 5.7. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.
 - 5.7.1. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação e não havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

6. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

- 6.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.
- 6.2. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

- 6.2.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida a melhor proposta com preço compatível ao estimado pela Administração.
- 6.2.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.
- 6.2.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado na ata do procedimento da dispensa eletrônica.
- 6.3. Estando o preço compatível, será solicitado o envio da proposta e, se necessário, de documentos complementares, adequados ao último lance.
 - 6.3.1. Além da documentação supracitada, poderá ser solicitado ao fornecedor com a melhor proposta, que encaminhe planilha com indicação de custos unitários e formação de preços, com os valores adequados à proposta vencedora.
- 6.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.
- 6.5. Será desclassificada a proposta que:
 - 6.5.1. Contiver vícios insanáveis;
 - 6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;
 - 6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;
 - 6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;
 - 6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.
- 6.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:
 - 6.6.1. For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - 6.6.2. Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.
- 6.7. Em contratação de obras ou serviços de engenharia, além das disposições acima, a análise de exequibilidade e sobrepreço considerará o seguinte:
 - 6.7.1. Para efeito de avaliação da exequibilidade e de sobrepreço, serão considerados o preço global, os quantitativos e os preços unitários tidos como relevantes, observado

- o critério de aceitabilidade de preços unitário e global a ser fixado neste Aviso de Contratação Direta, conforme as especificidades do mercado correspondente;
- 6.7.2. Serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração.
- 6.7.3. Será exigida garantia adicional do fornecedor vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.
- 6.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.
- 6.9. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.
- 6.9.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;
- 6.9.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.
- 6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.
- 6.11. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.
- 6.12. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.
- 6.13. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, se iniciará a fase de habilitação, observado o disposto neste Aviso de Contratação Direta.

7. DOS CRITÉRIOS PARA APLICAÇÃO DE BENEFÍCIOS ÀS ME/EPPs

- 7.1. O fornecedor que deixar de assinalar o campo da “Declaração de ME/EPP” não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte e equiparadas.
- 7.2. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006, e nos termos estabelecidos no preâmbulo do presente instrumento.
- 7.3. Nos preâmbulo do presente instrumento contam todos os benefícios específicos que serão aplicados às microempresas e empresas de pequeno porte, e conforme cada seguirão regras específicas, conforme estabelecido nos itens subsequentes.

- 7.4. Quando aplicado o benefício de itens/lotos destinados à participação exclusiva para MEI/ME/EPP, com valores totais até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.4.1. Em atendimento ao disposto no artigo 48, I, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, todos os itens/lotos cujo valor total seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), serão destinados exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte.
- 7.5. Quando aplicado o benefício de prioridade de contratação para MEI/ME/EPP sediadas local ou regionalmente, até o limite estabelecido no preâmbulo deste instrumento do melhor preço válido, proceder-se-á da seguinte forma:
- 7.5.1. Após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno sediada no âmbito local ou regional, e houver proposta de microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, que seja igual ou até 10% (dez por cento) superior à proposta mais bem classificada, será dada PRIORIDADE de contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte sediada localmente ou regionalmente, com a declaração de vencedor do item.
- 7.5.2. No preâmbulo deste instrumento convocatório está definido se o presente benefício será aplicado somente em âmbito local ou regional.
- 7.6. A participação nos itens/lotos expressamente reservados às microempresas e empresas de pequeno porte, por fornecedor que não se enquadra na definição legal reservada a essas categorias, configura fraude ao certame, sujeitando a mesma à aplicação de penalidade de impedimento de licitar e contratar com esta Prefeitura Municipal, sem prejuízo das multas previstas neste instrumento e das demais cominações legais.

8. DA HABILITAÇÃO

- 8.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
- 8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis);
- 8.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);
- 8.1.3. Lista de Inidôneos mantida pelo Tribunal de Contas da União - TCU;
- 8.2. Para a consulta de fornecedores pessoa jurídica poderá haver a substituição das consultas dos itens “9.1.1”, “9.1.2” e “9.1.3” pela Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU (<https://certidoesapf.apps.tcu.gov.br/>);
- 8.2.1. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade

- administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
- 8.2.1.1. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
 - 8.2.1.2. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.
 - 8.2.1.3. O fornecedor será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.
 - 8.2.2. Constatada a existência de sanção, será reputado ao fornecedor inabilitado, por falta de condição de participação.
 - 8.3. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste instrumento e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo mínimo de 2 (duas) horas.
 - 8.4. Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais ou cópias autenticadas quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.
 - 8.4.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados para a Prefeitura Municipal, situada no endereço indicado no rodapé deste instrumento.
 - 8.5. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado:
 - 8.5.1. Da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal e;
 - 8.5.2. Da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
 - 8.5.3. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
 - 8.5.3.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 8.5.3.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 8.5.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;



- 8.5.3.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 8.5.3.5. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 8.5.3.6. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 8.5.3.7. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 8.5.3.8. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 8.5.4. A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.4.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 8.5.4.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, através de Consulta Pública ao Cadastro Estadual do domicílio ou sede da empresa fornecedora, expedido pelo Sistema Integrado de Informações sobre Operações Interestaduais com Mercadorias e Serviços (Sintegra), comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 8.5.4.3. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 8.5.4.4. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 8.5.4.4.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual



do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 8.5.4.5. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do fornecedor, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 8.5.4.5.1. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto a ser contratado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 8.5.4.6. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 8.5.4.7. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 8.5.5. Caso o fornecedor detentor do menor preço seja MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ou sociedade COOPERATIVA enquadrada no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
- 8.5.6. **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 8.5.6.1. Certidão negativa de falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial, no domicílio, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 8.5.6.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o fornecedor deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi homologado judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
 - 8.5.6.2. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
 - 8.5.6.2.1. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura

ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 8.5.6.2.2. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.
- 8.5.6.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital - ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas - Brasileiras - ICP - Brasil.
- 8.5.6.3. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 8.5.6.4. Para facilitar a análise boa situação Econômica e Financeira da Empresa em poder contratar com a Administração, solicitamos que a empresa apresente memória de cálculo, devidamente assinado por um Profissional da Contabilidade devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 8.5.6.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens

ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.

8.5.7. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

8.5.7.1. No mínimo (01) um Atestado/Declaração de Capacidade Técnica compatível com o objeto desta contratação, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que o fornecedor forneceu ou está fornecendo de modo satisfatório, produtos ou serviços da mesma natureza e/ou similares ao da presente contratação compatíveis em características, quantidades e prazos.

8.5.7.1.1. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) deverá(ão), preferencialmente, possuir a relação do(s) produto(s) ou serviços contendo no mínimo: descrição, unidade de medida e quantitativo(s) fornecido(s).

8.5.7.1.2. O(s) atestado(s) ou declaração(ões) que não possuírem relação do(s) produto(s) ou serviço(s) fornecido(s)/prestado(s) poderá(ão) ser objeto de diligência;

8.5.7.1.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior;

8.5.7.2. É facultada a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a veracidade das informações apresentada(s) no(s) atestado(s)/declaração(ões), consoante autoriza o art. 64 da Lei 14.133/2021.

8.5.8. Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por fornecedor qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização.

8.5.8.1. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo fornecedor, mediante apresentação de justificativa.

8.5.9. A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do fornecedor, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento, sendo facultada a convocação dos fornecedores remanescentes, na ordem de classificação.

8.5.9.1. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

8.5.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos a sessão será suspensa, informando-se no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma

- 8.5.11. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste instrumento.
- 8.5.12. O fornecedor provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, especialmente quanto ao capital social ou patrimônio líquido mínimo, quando assim o Aviso de Contratação Direta exigir, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.
- 8.5.12.1. Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do fornecedor nos remanescentes.
- 8.5.13. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Aviso de Contratação Direta, o fornecedor será declarado vencedor.

9. DA CONTRATAÇÃO

- 9.1. Após adjudicação e homologação, caso se conclua pela contratação, esta Prefeitura Municipal convocará o detentor do menor preço para assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço) que deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias úteis, prazo este que poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito por esta Prefeitura Municipal.
- 9.2. A assinatura deverá ser feita, preferencialmente, pessoalmente pelo representante legal da fornecedor na sede da Prefeitura Municipal.
- 9.2.1. Alternativamente à convocação para comparecer à Prefeitura Municipal para a assinatura, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura via endereço eletrônico de e-mail, que deverá ser devolvida em original, com reconhecimento da firma do representante em cartório, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) para o endereço constante do rodapé do presente.
- 9.2.2. Poderá ainda ser assinada eletronicamente através de certificado digital, por processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários.
- 9.2.3. Considerar-se-á, para fins de contagem do prazo da assinatura, a data da postagem do Contrato.
- 9.3. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
- 9.3.1. Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133, de 2021;
- 9.3.2. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

9.3.3. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

9.4. A recusa injustificada da beneficiária da ata de registro de preços em assinar o Termo de Contrato ou aceitar/retirar o instrumento equivalente (Nota de Empenho/Carta Contrato/Ordem de Fornecimento e Serviço), dentro do prazo estabelecido lhe sujeitará, além das demais penalidades previstas em lei, as do presente instrumento.

9.5. Por ocasião da assinatura do contrato, verificar-se-á se o fornecedor vencedor mantém as condições de habilitação.

10. DAS SANÇÕES

10.1. As regras relativas a Sanções Administrativas são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo ao presente instrumento.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. O procedimento será divulgado no Sistema Eletrônico descrito no preâmbulo do presente Aviso de Contratação Direta e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

11.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado), a Administração poderá:

11.2.1. Republicar o presente aviso com uma nova data;

11.2.2. Valer-se, para a contratação, de proposta obtida na pesquisa de preços que serviu de base ao procedimento, se houver, privilegiando-se os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas às condições de habilitação exigidas.

11.2.2.1. No caso do subitem anterior, a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

11.2.3. Fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

11.2.4. As providências dos subitens acima poderão ser utilizadas se não houver o comparecimento de quaisquer fornecedores interessados (procedimento deserto)

11.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

11.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

11.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.

11.6. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento e durante o envio de lances observarão o horário de Brasília-DF, inclusive para contagem de tempo e registro no Sistema e na documentação relativa ao procedimento.

- 11.7. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 11.8. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 11.9. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 11.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 11.11. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 11.12. Os fornecedores ficam informados sobre os termos da Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013 (Lei Anticorrupção), que dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos lesivos contra a Administração Pública, em especial, ao constante no art. 5.º, inciso IV, correspondente aos procedimentos licitatórios, indicando que qualquer indício de conluio, ou de outra forma de fraude ao certame, implicará aos envolvidos as penalidades previstas no mencionado diploma legal.

12. ANEXOS

Anexo I	Termo de Referência
Anexo II	Modelo de Proposta de Preços
Anexo III	Minuta do Termo de Contrato

Cariré-CE, 28 de Julho de 2025.

RAILA AGUIAR PORTELA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

BENS COMUNS, LEI 14.133/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE**, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento
- 1.2. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, não superior à cumprir as finalidades às quais se destinam, não se enquadrando como sendo de bem de luxo, nos termos do artigo 20 da Lei nº 14.133, de 2021.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de **R\$ 60.049,22 (sessenta mil, quarenta e nove reais e vinte e dois centavos)** conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL4X0 COLOR IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO: P - (COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM MODELO)	UNIDADE	70	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 3.360,00					
2	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL4X0 COLOR IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO: M - (COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM MODELO)	UNIDADE	130	R\$ 48,00	R\$ 6.240,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 130,00 Valor Total R\$ 6.240,00					
3	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL4X0 COLOR IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO: G - (COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM MODELO)	UNIDADE	100	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 100,00 Valor Total R\$ 4.800,00					
4	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL4X0 COLOR IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO: GG - (COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM MODELO)	UNIDADE	60	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 60,00 Valor Total R\$ 2.880,00					
5	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. P TECIDO ALGODÃO TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	10	R\$ 56,00	R\$ 560,00

QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 560,00					
6	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M TECIDO ALGODÃO TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	30	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 30,00 Valor Total R\$ 1.680,00					
7	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. G TECIDO ALGODÃO TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	20	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 20,00 Valor Total R\$ 1.120,00					
Valor Total do Lote				R\$ 20.640,00	

LOTE 02 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS HOSPITAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	CONJUNTO CALÇA SOCIAL NA COR CÁQUI E BLUSA GOLA POLO CINZA COM A LOGOMARCA NO PEITO MASCULINO TAMANHO G (MOTORISTAS)	CONJUNTO	66	R\$ 237,83	R\$ 15.696,78
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 66,00 Valor Total R\$ 15.696,78					
2	CONJUNTO PARA COZINHEIRA BLUSA OXFORD NA COR CINZA E CALÇA NO OXFORD NA COR GRAFITE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO.	CONJUNTO	10	R\$ 238,17	R\$ 2.381,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.381,70					
3	CONJUNTO PARA LAVANDERIA BLUSA OXFORD NA COR CINZA E CALÇA NO OXFORD NA COR GRAFITE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO.	CONJUNTO	4	R\$ 238,17	R\$ 952,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 952,68					
4	CONJUNTO PARA PORTEIRO, CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO COM O NOME PORTEIRO NAS COSTA	CONJUNTO	10	R\$ 238,17	R\$ 2.381,70
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 10,00 Valor Total R\$ 2.381,70					
5	CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS BLUSA OXFORD NA COR CINZA E CALÇA NO OXFORD NA COR GRAFITE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO FEMININO.	CONJUNTO	12	R\$ 238,17	R\$ 2.858,04
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 2.858,04					
6	CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO, BLUSA GOLA A POLO CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO MASCULINO.	CONJUNTO	4	R\$ 238,17	R\$ 952,68
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 952,68					
7	CAMPO FENESTRADO EM BRIM 100% ALGODÃO,C/FURO NA COR VERDE, TAM. 50X50CM, LOG.DO MUNICIPIO	UNIDADE	15	R\$ 48,00	R\$ 720,00
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 720,00					
8	LENÇOL AZUL CLARO PARA CAMA CASAL REPOUSO MEDICO, TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	4	R\$ 86,97	R\$ 347,88
QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 4,00 Valor Total R\$ 347,88					
9	LENÇOL AZUL CLARO PARA CAMA SOLTEIRO PARA REPOUSO	UNIDADE	15	R\$ 75,97	R\$ 1.139,55



	DE ENFERMAGEM, TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA				
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 15,00 Valor Total R\$ 1.139,55				
10	LENÇOL LEITO ADULTO MASCULINO PERCAL 180% LOG.MUN.HOSP.C.VERDE TAM 220X140CM	UNIDADE	70	R\$ 66,63	R\$ 4.664,10
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 4.664,10				
11	LENÇOL LUVA BRANCO PARA LEITO TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	70	R\$ 70,97	R\$ 4.967,90
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 70,00 Valor Total R\$ 4.967,90				
12	LENÇOL LUVA BRANCO, PARA MACA, TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	25	R\$ 50,97	R\$ 1.274,25
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 25,00 Valor Total R\$ 1.274,25				
13	TOALHA DE BANHO TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO BORDADO LOGO MUN.HOSPITAL	UNIDADE	12	R\$ 89,33	R\$ 1.071,96
	QUANTIDADES POR ÓRGÃO PARTICIPANTE Secretaria Municipal de Saúde Quantidade: 12,00 Valor Total R\$ 1.071,96				
Valor Total do Lote				R\$ 39.409,22	
Valor Total				R\$ 60.049,22	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE enfrenta um problema relacionado à necessidade de fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos adequados para seus profissionais e pacientes. A insuficiência desses materiais em boa quantidade compromete diretamente a organização e a padronização dos serviços de saúde, afetando a identificação visual dos servidores e, conseqüentemente, a eficiência no atendimento prestado à população.

Os uniformes e itens como blusas em tecido poliéster e algodão, camisolas femininas, toalhas e lençóis são fundamentais não apenas para a apresentação dos profissionais, mas também para garantir condições mínimas de higiene e conforto aos pacientes durante consultas e procedimentos médicos. A ausência desses materiais, ou a utilização de peças desgastadas, representa um risco para a manutenção da qualidade do atendimento e para a segurança sanitária.

Atualmente, a Secretaria de Saúde não dispõe de estoque suficiente para suprir a demanda crescente, principalmente em períodos de campanhas de saúde e ações preventivas que exigem maior mobilização de servidores. Além disso, o desgaste natural dos uniformes existentes, ocasionado pelo uso contínuo e pela necessidade de constantes lavagens, agrava ainda mais a situação, dificultando a reposição imediata das peças.

Essa situação impacta negativamente a imagem institucional, uma vez que a apresentação dos profissionais é um fator essencial para transmitir confiança e credibilidade à população. Profissionais com uniformes inadequados ou em mau estado de conservação podem passar uma impressão de descaso, prejudicando o vínculo entre o serviço público de saúde e os cidadãos que dependem.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos, de forma a garantir a padronização, a reposição imediata de peças e a manutenção de um ambiente de trabalho seguro, higiênico e organizado. Tal medida visa assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais e um atendimento de qualidade aos usuários do sistema de saúde municipal.

DA FUNDAMENTAÇÃO:

A Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE tem como objetivo garantir a continuidade e a qualidade dos serviços públicos prestados à população, sendo essencial a aquisição de uniformes, tecidos e aviamentos afim de suprir suas demandas administrativas diárias.

Diante disso, a contratação de empresa para o a prestação dos referidos itens será realizada por meio de dispensa de licitação, conforme prevê a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, especificamente em seu artigo 75, inciso II, que estabelece:

"Art. 75. É dispensável a licitação:

[...]

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 62.725,59 (sessenta e dois mil setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos), no caso de outros serviços e compras;

[...]"

O presente processo de contratação está em consonância com a referida norma, pois o valor estimado para os serviços encontra-se dentro dos limites estabelecidos para a dispensa de licitação. Ademais, a prestação destes serviços é indispensável para assegurar o funcionamento adequado da comunicação do município, garantindo a eficiência e a continuidade das atividades administrativas e dos serviços prestados ao município.

Dessa forma, a contratação direta está plenamente justificada, observando os princípios da economicidade, eficiência e celeridade administrativa, bem como o cumprimento da legislação vigente. Ressalta-se que todos os atos pertinentes ao processo de dispensa serão devidamente formalizados e instruídos conforme as exigências legais, garantindo a transparência e a legalidade do procedimento.

4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A presente aquisição está prevista no Plano de Contratações Anual referente ao exercício de 2025, sob o código 26 da Secretaria Municipal de Saúde.

5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

- 5.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do produto encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 6.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, indicação de marcas ou modelos, ou ainda a vedação de contratação de marca ou produtos encontram-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

7. DAS AMOSTRAS

- 7.1. Para a presente contratação não será obrigatória a apresentação de amostras por parte da licitante vencedora.

8. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 8.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

9. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 9.1. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

10. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 10.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 10.1.1. Os itens com valor estimado de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), deverão ser de participação exclusiva de Microempresas – ME, Empresas de pequeno porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI;
- 10.1.2. Reserva de Cota de até 25% (vinte e cinco por cento) para Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP, inclusive Microempreendedor Individual – MEI.

11. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 11.1. O prazo de vigência da contratação é de até dia 31 de dezembro, contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, na forma do artigo 105 da Lei nº 14.133, de 2021.

12. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 12.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **CONTRATAÇÃO DIRETA**, na modalidade **DISPENSA (ELETRÔNICA)**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de fornecimento

- 12.2. O fornecimento do objeto será PARCELADO.

13. PROPOSTA DE PREÇOS

- 13.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;
- 13.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos produtos ofertados, marca, modelo e fabricante, quando for o caso, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias e prazo de entrega dos produtos.

14. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 14.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 14.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- 14.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- 14.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;



- 14.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- 14.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
- 14.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
- 14.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
- 14.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
- 14.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 14.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 14.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 14.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.
 - 14.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
 - 14.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 14.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de

declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.

- 14.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 14.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 14.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 14.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 14.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 14.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 14.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 14.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;
 - 14.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
 - 14.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
 - 14.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
 - 14.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do

último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.

- 14.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispõe sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.

- 14.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral (≥ 1,00):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente (≥ 1,00):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral (≥ 1,00):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 14.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (LG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).
- 14.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 14.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício;
- 14.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- 14.4.1. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
- 14.4.1.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições peculiares da contratação.
- 14.4.1.2. Comprovação de aptidão para o fornecimento de bens em características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de atestados fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado, podendo serem acompanhados de documento contratual e fiscal para sanar possíveis dúvidas quanto a veracidade do atestado.
- 14.4.1.3. O licitante disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados apresentados, podendo ser feita diligências para dirimir quaisquer dúvidas inerentes à veracidade das informações prestadas.
- 14.4.1.4. O Licitante deverá apresentar a devida comprovação de execução de serviços similares indicando no(s) atestado(s) a capacidade técnica referenciando um quantitativo mínimo de 50% do volume estimado vencido pela licitante. Admitir-se-á a soma de atestados de capacidade técnica para a comprovação do quantitativo mínimo de 50% do volume estimado, nos termos dos Acórdãos TCU: 14951/2018-Primeira Câmara (Relator Walton Alencar Rodrigues), Acórdão 2032/2020-Plenário (Relator Marcos Bemquerer) e Acórdão 2924/2019-Plenário (Relator Benjamin Zymler).
- 14.4.1.5. Para fins da comprovação de aptidão para o fornecimento de bens, o(s) atestado(s) deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
- 14.4.1.6. Deverá haver comprovação de fornecimento, indicando no(s) atestado(s), produtos relativos ao fornecimento do item licitado.
- 14.4.1.7. O(s) atestado(s) deverá(ão) referir-se a fornecimento no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, especificadas no contrato social vigente;
- 14.4.1.8. Caso o(s) atestado(s) não explicitar com clareza os produtos relativos ao fornecimento, este(s) deverá(ão) ser acompanhado(s) do(s) respectivo(s) contrato(s) ou instrumento congênere que comprove o objeto da contratação;
- 14.4.1.9. a) O(s) atestado(s) deverá(ão) conter a identificação da pessoa jurídica emitente, bem como, o nome do responsável emissor e o cargo e telefone para contato;
- 14.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
- 14.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);

- 14.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
- 14.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

15. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

- 15.1. O prazo de entrega dos itens, sempre que solicitado, será de 10 (dez) dias, contados do recebimento da Ordem de Fornecimento.
- 15.2. Caso não seja possível a entrega na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 15.3. Os bens deverão ser entregues na sede do Município de Cariré em endereço indicado na Ordem de Fornecimento.
- 15.4. No caso de produtos perecíveis, o prazo de validade na data da entrega não poderá ser inferior a 90 (noventa) dias, ou a metade do prazo total recomendado pelo fabricante.

Garantia, manutenção e assistência técnica

- 15.5. A empresa contratada deverá garantir a entrega de todos os itens de forma fiel às especificações descritas no termo de referência, atendendo rigorosamente às exigências técnicas estabelecidas pela Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE. Cada produto fornecido, seja uniforme, tecido ou aviamento, deverá corresponder exatamente ao modelo, cor, composição do tecido e demais características descritas, de modo a assegurar a padronização e a qualidade necessárias para o uso nos serviços de saúde.
- 15.6. A entrega dos itens deverá ocorrer no local indicado pela Secretaria de Saúde, sendo de responsabilidade integral da contratada a organização do transporte, o correto acondicionamento dos materiais e todas as despesas relacionadas à logística. Os produtos deverão ser entregues devidamente embalados e protegidos, de forma a evitar qualquer dano durante o transporte ou o manuseio, garantindo que cheguem em perfeitas condições de uso.
- 15.7. Caso seja constatada qualquer inconformidade entre o item entregue e as especificações exigidas, ou caso sejam identificados defeitos de fabricação, avarias, vícios ocultos ou qualquer outro problema que comprometa a utilização adequada do produto, a empresa contratada será obrigada a proceder à substituição imediata. O item substituído deverá ser novo e atender integralmente às características definidas pela Secretaria de Saúde, sem ônus adicional para a Administração Pública.
- 15.8. A contratada deverá manter um controle rigoroso da qualidade de todos os materiais fornecidos, responsabilizando-se integralmente por garantir que não haja diferenças de tonalidade, textura ou acabamento entre os lotes entregues, de modo a manter a uniformidade visual dos profissionais de saúde e a adequação dos materiais destinados aos pacientes. Essa responsabilidade se estende durante todo o período de vigência do contrato, sendo vedada a entrega de produtos com qualidade inferior ou fora dos padrões especificados.
- 15.9. Por fim, a empresa contratada deverá manter canais de comunicação disponíveis para atender prontamente às solicitações da Secretaria de Saúde relativas a eventuais substituições ou ajustes,

assegurando a reposição rápida e eficiente dos itens que apresentarem problemas. Essa garantia busca assegurar a continuidade dos serviços de saúde sem prejuízos para os profissionais e para a população atendida, preservando a imagem institucional e a qualidade do atendimento.

16. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

- 16.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 16.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 16.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 16.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 16.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 16.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 16.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
 - 16.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).
 - 16.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
 - 16.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
 - 16.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
 - 16.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 16.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
- 16.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

- 16.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 16.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 16.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 16.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 16.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 16.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
- 16.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

17. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 17.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

ÓRGÃO	UNIDADE	FONTE	PROGRAMA/DESCRIÇÃO	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE DE RECURSOS
-------	---------	-------	--------------------	---------------------	-------------------



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	08.02	2.039	08.02.10.301.10.01.2.039 - MANUTENÇÃO ATENÇÃO BÁSICA	3.3.90.30.00 - MATERIAL DE CONSUMO	1600000000 - TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO VINCULADO
		2,040	08.02.10.302.1003.2.040 - MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DE MÉDIA A ALTA COMPLEXIDADE (MAC/FAEC)		1500100200 - RECEITA DE IMPOSTOS E TRANS. - SAÚDE

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 18.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 18.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 18.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- 18.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 18.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 18.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 18.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

19. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 19.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 19.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 19.2.1. o prazo de validade;
 - 19.2.2. a data da emissão;
 - 19.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 19.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 19.2.5. o valor a pagar; e
 - 19.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

- 19.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 19.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 19.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 19.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 19.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 19.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 19.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.
- 19.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 19.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 19.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 19.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 19.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Cariré-CE, 28 de Julho de 2025.

RAILA AGUIAR PORTELA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR - ETP



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.600/0001-42



Alinhamento com o Planejamento Anual

A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual elaborado na Organização para o exercício 2025 e está formalizado no DFD nº 26 da Secretaria Municipal de Saúde.



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Problema Resumido

A Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE enfrenta a necessidade de fornecer uniformes adequados e em quantidade suficiente para seus profissionais, garantindo organização, padronização e identificação visual no ambiente de trabalho. Itens como blusas em tecido poliéster e algodão para campanhas de saúde, camisolas femininas, toalhas, lençóis e outros tecidos e aviamentos constantes são indispensáveis para a apresentação e adequação dos servidores e pacientes, além de contribuírem para a higiene e segurança durante o atendimento à população. A atual insuficiência e o desgaste dos uniformes existentes comprometem a imagem institucional e dificultam a reposição imediata.

Em atendimento ao inciso I do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento caracteriza a primeira etapa do planejamento do processo de contratação e busca atender o interesse público envolvido e buscar a melhor solução para atendimento da necessidade aqui descrita.



DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

A Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE enfrenta um problema relacionado à necessidade de fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos adequados para seus profissionais e pacientes. A insuficiência desses materiais em boa quantidade compromete diretamente a organização e a padronização dos serviços de saúde, afetando a identificação visual dos servidores e, consequentemente, a eficiência no atendimento prestado à população.

Os uniformes e itens como blusas em tecido poliéster e algodão, camisolas femininas, toalhas e lençóis são fundamentais não apenas para a apresentação dos profissionais, mas também para garantir condições mínimas de higiene e conforto aos pacientes durante consultas e procedimentos médicos. A ausência desses materiais, ou a utilização de peças desgastadas, representa um risco para a manutenção da qualidade do atendimento e para a segurança sanitária.

Atualmente, a Secretaria de Saúde não dispõe de estoque suficiente para suprir a demanda crescente, principalmente em períodos de campanhas de saúde e ações preventivas que exigem maior mobilização de servidores. Além disso, o desgaste natural dos uniformes existentes, ocasionado pelo uso contínuo e pela necessidade de constantes lavagens, agrava ainda mais a situação, dificultando a reposição imediata das peças.

Essa situação impacta negativamente a imagem institucional, uma vez que a apresentação dos profissionais é um fator essencial para transmitir confiança e credibilidade à população. Profissionais com uniformes inadequados ou em mau estado de conservação podem passar uma impressão de descaso, prejudicando o vínculo entre o serviço público de saúde e os cidadãos que dele dependem.

Diante disso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos, de forma a garantir a padronização, a reposição imediata de peças e a manutenção de um ambiente de trabalho seguro, higiênico e organizado. Tal medida visa assegurar melhores condições de trabalho aos profissionais e um atendimento de qualidade aos usuários do sistema de saúde municipal.



REQUISITOS DA FUTURA CONTRATAÇÃO

A Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE identificou a necessidade urgente de fornecer uniformes adequados aos seus profissionais da saúde. A contratação deve garantir a organização, padronização e identificação visual no ambiente de trabalho, além de contribuir para a eficácia nas campanhas de saúde e segurança durante o atendimento à população. Os requisitos abaixo são essenciais para assegurar que a proposta selecionada atenda plenamente às demandas apresentadas.

Requisitos para a Contratação de Uniformes:

1. Conformidade com as Especificações Técnicas

Todos os itens fornecidos devem seguir rigorosamente as especificações constantes no edital e na planilha de itens, especialmente no que se refere ao tipo de tecido, modelagens, tamanhos, cores e padrões exigidos pela Secretaria de Saúde.

2. Qualidade e Durabilidade dos Materiais

Os produtos deverão ser confeccionados com materiais de alta qualidade e resistência, adequados ao uso constante em serviços de saúde e a repetidas lavagens, garantindo maior durabilidade e conservação do aspecto original.

3. Padronização e Identificação Institucional

Os uniformes deverão seguir rigorosamente o padrão visual estabelecido pela Secretaria de Saúde, respeitando cores, modelos e inclusão de logomarcas, de forma a assegurar a identificação visual dos profissionais e a apresentação institucional padronizada.

4. Adequação ao Uso em Saúde

Os tecidos utilizados nos uniformes e itens de cama, como lençóis e toalhas, deverão ser confortáveis, antialérgicos e apropriados para ambientes hospitalares, contribuindo para a segurança sanitária e bem-estar de pacientes e profissionais.

5. Diversidade de Tamanhos e Modelos

A contratada deverá fornecer os produtos em diferentes tamanhos (P, M, G, GG, etc.), respeitando as quantidades e variações solicitadas pela Administração, assegurando o atendimento às necessidades de diferentes perfis físicos dos servidores e usuários.

6. Prazo e Condições de Entrega

A entrega dos materiais deverá ocorrer dentro do prazo estipulado no contrato, de forma parcelada ou integral, conforme necessidade da Secretaria. A contratada será responsável pelo transporte, embalagem adequada e entrega dos produtos nos locais definidos, sem ônus adicional para o Município.

7. Embalagem e Transporte Adequados

Os itens deverão ser devidamente embalados, protegidos contra umidade e danos no transporte, garantindo que cheguem em perfeitas condições de uso.

8. Garantia e Substituição Imediata

A empresa contratada deverá garantir a qualidade dos itens fornecidos durante toda a vigência do contrato. Qualquer produto que apresentar defeito de fabricação, vício ou desconformidade com as especificações deverá ser substituído imediatamente por outro novo, sem ônus para a Administração.

9. Atendimento Contínuo às Necessidades

A empresa deverá manter a disponibilidade dos itens durante todo o período contratual, atendendo de forma contínua e sem interrupções às demandas da Secretaria de Saúde, inclusive em situações emergenciais, como campanhas de vacinação e mutirões de saúde.

10. Capacidade Técnica e Operacional da Contratada

A empresa contratada deverá comprovar sua capacidade técnica e estrutura operacional para atender à totalidade do fornecimento, demonstrando experiência em contratos similares, garantindo o cumprimento das quantidades, prazos e especificações exigidas.

Esses requisitos visam assegurar que a contratação atenda integralmente à necessidade identificada, promovendo a adequada apresentação e funcionalidade dos uniformes para os servidores da Secretaria de Saúde.



SOLUÇÕES DISPONÍVEIS NO MERCADO

Soluções Disponíveis para a Contratação de Empresa para o Fornecimento de Uniformes, Tecidos e Aviamentos

1. Compras Diretas de Fornecedores Locais

- Vantagens:
 - Proximidade geográfica que pode facilitar a negociação e acompanhamento.
 - Possibilidade de reduzir custos com transporte e logística.
 - Estímulo à economia local e geração de empregos na região.
- Desvantagens:
 - Variedade limitada de fornecedores pode restringir opções de produtos e preços.
 - Risco de qualidade inconsistente entre diferentes fornecedores locais.
 - Menor flexibilidade em prazos de entrega caso haja demanda inesperada.

2. Contratação de Empresas Especializadas em Uniformes, Tecidos e Aviamentos

- Vantagens:
 - Acesso a empresas que possuem expertise no setor, assegurando maior qualidade.
 - Possibilidade de receber propostas competitivas que levem a uma melhor relação custo-benefício.
 - Processos garantem maior transparência e conformidade legal.
- Desvantagens:
 - Empresas maiores possuem bastantes demandas, impactando o tempo de implementação imediata das necessidades.
 - Pode haver custo adicional relacionado a taxas de participação ou ajustes em contratos.

- Dependência de prazos legais que podem atrasar a aquisição dos uniformes.

3. Parcerias com Indústrias Têxteis

- Vantagens:
 - Acesso a materiais de alta qualidade e inovação no design dos uniformes.
 - Possibilidade de personalização conforme as necessidades específicas da Secretaria de Saúde.
 - Condições comerciais mais atraentes em volume de compras.
- Desvantagens:
 - Exigência de compromisso de longo prazo, o que pode limitar flexibilidades futuras.
 - Necessidade de monitoramento contínuo da qualidade e adequação dos produtos.
 - Complexidade na gestão de relacionamento com indústrias têxteis grandes que atendem a múltiplos clientes.

4. Aquisição através de Marketplace de Fornecedores

- Vantagens:
 - Ampla gama de opções de produtos e serviços oferecidos por diversos fornecedores em um único local.
 - Facilidade para comparar preços e características de produtos de diferentes marcas.
 - Processo de compra mais ágil e menos burocrático.
- Desvantagens:
 - Risco de variação na qualidade dos produtos, dependendo do fornecedor escolhido através do marketplace.
 - Falta de controle sobre os prazos de entrega, que podem variar significativamente.
 - Suporte pós-venda pode ser inconsistente, dependendo da plataforma utilizada.

Essa análise comparativa fornece subsídios para a escolha da solução mais adequada, considerando tanto os objetivos de eficiência nas contratações quanto à necessidade de atender às especificidades do fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos para a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE.



DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA COMO UM TODO

A solução adotada pela Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE consiste na contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos, com o objetivo de atender às demandas operacionais e assistenciais da rede pública de saúde. Tal medida se mostra a mais eficaz diante da necessidade de manter a padronização dos profissionais, a higiene dos ambientes e o conforto dos pacientes e servidores.

Essa contratação permite assegurar que todos os produtos entregues, como blusas, camisolas, lençóis, toalhas e demais itens, estejam de acordo com padrões técnicos previamente definidos, fabricados com materiais resistentes, confortáveis, de fácil higienização e apropriados para o uso constante em ambientes de saúde. Além disso, a padronização visual dos uniformes reforça a identificação dos profissionais durante o atendimento, promovendo organização e credibilidade institucional.

Ao optar por empresa especializada, a Secretaria garante não apenas a qualidade dos itens fornecidos, mas também a agilidade na entrega e a reposição imediata de peças com eventuais defeitos ou inconformidades, fator essencial para evitar interrupções nos serviços. A empresa contratada deverá cumprir todas as condições técnicas, legais e logísticas exigidas, incluindo o transporte adequado e a responsabilidade pela substituição de materiais com vícios ou avarias.

Considerando a natureza da demanda, a dispensa de licitação se apresenta como a melhor opção para viabilizar o fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos destinados à Secretaria de Saúde do Município

de Cariré-CE. Tal medida é justificada pela necessidade de reposição imediata de itens essenciais para a adequada apresentação dos profissionais e para a manutenção da higiene e segurança dos pacientes, não sendo possível aguardar os prazos mais extensos de um processo licitatório convencional. A adoção da dispensa garante maior celeridade e eficiência na contratação, assegurando a continuidade dos serviços de saúde e o atendimento regular à população, em conformidade com a legislação vigente.

Dessa forma, a contratação representa uma solução técnica e operacionalmente viável, alinhada às boas práticas da administração pública, permitindo atender com eficiência às necessidades da Secretaria de Saúde, promovendo melhores condições de trabalho e atendimento, e garantindo o cumprimento de normas sanitárias e de segurança.



QUANTITATIVOS E VALORES

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
LOTE 01 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS ATENÇÃO BÁSICA (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL4X0 COLOR IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO: P - (COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM MODELO)	UNIDADE	70,00	R\$ 48,00	R\$ 3.360,00
2	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL4X0 COLOR IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO: M - (COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM MODELO)	UNIDADE	130,00	R\$ 48,00	R\$ 6.240,00
3	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL4X0 COLOR IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO: G - (COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM MODELO)	UNIDADE	100,00	R\$ 48,00	R\$ 4.800,00
4	BLUSA EM TECIDO 50% POLIÉSTER 50% ALGODÃO SUBLIMAÇÃO TOTAL4X0 COLOR IMPRESSÃO DIGITAL, TAMANHO: GG - (COM SUBLIMAÇÃO DE ACORDO COM MODELO)	UNIDADE	60,00	R\$ 48,00	R\$ 2.880,00
5	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. P TECIDO ALGODÃO TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	10,00	R\$ 56,00	R\$ 560,00
6	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. M TECIDO ALGODÃO TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	30,00	R\$ 56,00	R\$ 1.680,00
7	CAMISOLA FEMININA ABERTA TAM. G TECIDO ALGODÃO TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	20,00	R\$ 56,00	R\$ 1.120,00
LOTE 02 - UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS HOSPITAL (EXCLUSIVO ME/EPP/MEI)					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unid.	R\$ Total
1	CONJUNTO CALÇA SOCIAL NA COR CÁQUI E BLUSA GOLA POLO CINZA COM A LOGOMARCA NO PEITO MASCULINO TAMANHO G (MOTORISTAS)	CONJUNTO	66,00	R\$ 237,83	R\$ 15.696,78
2	CONJUNTO PARA COZINHEIRA BLUSA OXFORD NA COR CINZA E CALÇA NO OXFORD NA COR GRAFITE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO.	CONJUNTO	10,00	R\$ 238,17	R\$ 2.381,70
3	CONJUNTO PARA LAVANDERIA BLUSA OXFORD NA COR CINZA E CALÇA NO OXFORD NA COR GRAFITE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO.	CONJUNTO	4,00	R\$ 238,17	R\$ 952,68



4	CONJUNTO PARA PORTEIRO, CALÇA SOCIAL PRETA E BLUSA GOLA POLO NA COR PRETA COM LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO E IDENTIFICAÇÃO COM O NOME PORTEIRO NAS COSTA	CONJUNTO	10,00	R\$ 238,17	R\$ 2.381,70
5	CONJUNTO PARA SERVIÇOS GERAIS BLUSA OXFORD NA COR CINZA E CALÇA NO OXFORD NA COR GRAFITE LOGOMARCA DO MUNICÍPIO NO PEITO FEMININO.	CONJUNTO	12,00	R\$ 238,17	R\$ 2.858,04
6	CONJUNTO PARA ZELADOR DE PATRIMÔNIO, BLUSA GOLA A POLO CINZA E CALÇA SOCIAL NA COR GRAFITE LOGOMARCA DO MUNICIPIO NO PEITO MASCULINO.	CONJUNTO	4,00	R\$ 238,17	R\$ 952,68
7	CAMPO FENESTRADO EM BRIM 100% ALGODÃO,C/FURO NA COR VERDE, TAM. 50X50CM, LOG.DO MUNICIPIO	UNIDADE	15,00	R\$ 48,00	R\$ 720,00
8	LENÇOL AZUL CLARO PARA CAMA CASAL REPOUSO MEDICO, TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	4,00	R\$ 86,97	R\$ 347,88
9	LENÇOL AZUL CLARO PARA CAMA SOLTEIRO PARA REPOUSO DE ENFERMAGEM, TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	15,00	R\$ 75,97	R\$ 1.139,55
10	LENÇOL LEITO ADULTO MASCULINO PERCAL 180% LOG.MUN.HOSP.C.VERDE TAM 220X140CM	UNIDADE	70,00	R\$ 66,63	R\$ 4.664,10
11	LENÇOL LUVÁ BRANCO PARA LEITO TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	70,00	R\$ 70,97	R\$ 4.967,90
12	LENÇOL LUVÁ BRANCO, PARA MACA, TECIDO ALGODÃO COM A LOGOMARCA DO MUNICÍPIO SERIGRAFADA	UNIDADE	25,00	R\$ 50,97	R\$ 1.274,25
13	TOALHA DE BANHO TECIDO 100% ALGODÃO BRANCO BORDADO LOGO MUN.HOSPITAL	UNIDADE	12,00	R\$ 89,33	R\$ 1.071,96
Valor Total				R\$ 60.049,22	

Justificativa das quantidades

As quantidades previstas para esta contratação foram definidas com base em um levantamento detalhado realizado pela Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE, considerando múltiplos fatores que evidenciam a real necessidade do fornecimento. Primeiramente, verificou-se a insuficiência dos estoques atuais, que se encontram reduzidos e incapazes de atender à demanda regular das unidades de saúde, principalmente devido ao desgaste natural dos uniformes e materiais utilizados continuamente por profissionais e pacientes.

Além disso, foram realizadas projeções baseadas nos consumos registrados em anos anteriores, o que possibilitou estimar de forma mais precisa a quantidade de peças necessárias para garantir a reposição adequada e manter o abastecimento contínuo ao longo de todo o período contratual. Essa análise histórica também considerou a necessidade de substituição de itens já danificados ou fora de uso, garantindo que todos os servidores possam desempenhar suas funções com segurança, higiene e dentro dos padrões de apresentação institucional.

Outro fator determinante para a definição das quantidades foi a programação de campanhas de saúde previstas para os próximos meses, como o *Setembro Amarelo* (prevenção ao suicídio), *Outubro Rosa* (prevenção ao câncer de mama) e *Novembro Azul* (prevenção ao câncer de próstata), além de outras ações preventivas e mutirões de saúde que mobilizam grande número de profissionais. Nessas ocasiões, a demanda por uniformes e materiais padronizados aumenta consideravelmente, sendo necessário garantir um estoque suficiente para atender a todos os envolvidos.

Portanto, as quantidades especificadas nesta contratação são justificadas pela combinação da necessidade imediata de recomposição de estoques, da projeção fundamentada em dados de anos anteriores

e do planejamento para atender às campanhas e ações especiais previstas, assegurando que a Secretaria de Saúde possa manter a regularidade e a qualidade dos serviços prestados à população.

Justificativa da estimativa de preços

Para a definição do valor estimado da contratação, foram aplicados os seguintes parâmetros conforme IN SEGES/ME nº 65/2021: *Artigo 5º, Inciso IV: pesquisa direta com, no mínimo, 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, por meio de ofício ou e-mail, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital.*

Neste caso, não foi possível priorizar as consultas aos sistemas oficiais de preços e contratações públicas similares para a definição do valor estimado, conforme recomendado pelo artigo 5º, §1º, da IN SEGES/ME nº 65/2021. As bases oficiais de preços, como o Painel de Preços e o banco de preços em saúde, não apresentaram informações suficientemente representativas ou atualizadas para o tipo específico de serviço necessário para esta contratação.

Por isso, optou-se por realizar pesquisa direta com fornecedores. As cotações coletadas junto a três fornecedores especializados permitiram a obtenção de um valor atualizado, ajustado às necessidades técnicas e especificidades do objeto. Essa abordagem garantiu que o valor estimado estivesse em conformidade com as condições de mercado e assegurasse a competitividade e exequibilidade das propostas.

Para garantir um levantamento de preços confiável e atualizado, foram realizadas cotações junto a três fornecedores especializados no setor.

Justificativa Adicional:

- A seleção desses fornecedores baseou-se na experiência técnica e na capacidade comprovada de atender ao setor público, assegurando cotações representativas e atualizadas.

Para garantir a confiabilidade dos dados obtidos, as cotações foram coletadas e consolidadas por meio de **plataforma web especializada na realização de pesquisas de preços**, conforme preconiza o **artigo 23 da Lei Federal nº 14.133/2021** e a IN SEGES/ME nº 65/2021. Todo o processo foi conduzido pelo setor de compras da Secretaria, respeitando os princípios da **transparência, economicidade e eficiência**.

Os preços coletados foram avaliados com base em critérios de exequibilidade, sendo **excluídos valores considerados excessivamente elevados ou inexequíveis**. A consolidação dos valores unitários e totais foi realizada por meio da **média aritmética simples**, metodologia que se mostrou adequada diante da **homogeneidade das propostas** apresentadas e da **variação moderada entre os valores cotados**.

A aplicação da média aritmética visou garantir que o valor estimado refletisse **uma posição central e realista dos preços praticados no mercado**, evitando distorções e assegurando a **competitividade entre os futuros credenciados**. Essa metodologia permite que a Administração Pública tenha um parâmetro confiável para avaliação das propostas que vierem a ser apresentadas, promovendo a adequada gestão dos recursos públicos.

Ressalte-se que a utilização dessa abordagem está plenamente amparada pelas normas legais vigentes, em especial pela **Lei nº 14.133/2021** (Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos), que exige que a estimativa de preços seja realizada com base em critérios técnicos e fontes idôneas, respeitando os princípios da **impressoalidade, eficiência e vantajosidade**.

Dessa forma, a **definição do valor estimado da contratação e dos valores unitários dos itens** do presente processo foi conduzida de forma criteriosa, técnica e transparente, permitindo à Administração Pública adotar uma base sólida para a celebração dos contratos administrativos, com foco na **qualidade dos serviços prestados e na adequada aplicação dos recursos públicos**.

Caso deseje validar os dados desta pesquisa, acesse o seguinte endereço:

http://precodereferencia.m2atecnologia.com.br/validacoes/validar_pesquisa/?codigo=a72bb057-55a0-47f2-87cb-5f24afc13bf5



PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Parcelamento formal, realização de uma única licitação, mas cada parcela da solução sendo adjudicada em lotes.

A escolha pelo parcelamento formal na contratação de uniformes, tecidos e aviamentos para a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE se justifica pela necessidade de atender à demanda variada dos profissionais de saúde com um enfoque mais eficiente e organizado. Ao estruturar a licitação em lotes diferentes, cada um correspondendo a tipos específicos de itens necessários, garante-se que todos os segmentos da necessidade sejam contemplados adequadamente e de forma customizada. Isso permite que a administração selecione as propostas mais competitivas e tecnicamente adequadas para cada lote, potencializando a qualidade do que será adquirido.

Além disso, o parcelamento em lotes facilita a gestão e o acompanhamento das entregas, possibilitando uma reposição gradual e contínua dos uniformes. Isso é crucial em um ambiente onde a higiene e a apresentação são fundamentais, pois evita a possibilidade de falta de materiais essenciais que poderiam comprometer diretamente o atendimento à população. O parcelamento também oferece maior flexibilidade para ajustes nas quantidades e nos tipos de uniformes conforme a demanda reflita mudanças ao longo do ciclo de fornecimento, permitindo à Secretaria atender melhor às necessidades emergentes.

Por fim, esse modelo de contratação respeita o interesse público, pois promove a transparência e a concorrência entre os fornecedores, resultando em melhores preços e qualidade. A possibilidade de adjudicação em lotes assegura que a prestação de contas seja facilitada, contribuindo para uma execução mais eficiente do contrato e um uso racional dos recursos públicos, atendendo assim não apenas às exigências funcionais da entrega de uniformes, mas também às expectativas da população quanto à eficiência na gestão dos serviços de saúde.



RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação de empresa especializada para o fornecimento de uniformes, tecidos e aviamentos, a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE pretende alcançar diversos resultados que impactarão diretamente na qualidade dos serviços prestados à população. A medida visa garantir a padronização dos profissionais de saúde, assegurando a identificação visual e uma apresentação organizada, transmitindo profissionalismo e credibilidade aos usuários do sistema de saúde.

A melhoria na qualidade do atendimento também é um objetivo essencial, uma vez que melhores condições de trabalho contribuem para um serviço mais humanizado, seguro e eficiente. Além disso, pretende-se proporcionar conforto e segurança sanitária, por meio da disponibilização de materiais confeccionados com tecidos adequados, confortáveis e de fácil higienização, prevenindo riscos de contaminação e assegurando a segurança de pacientes e servidores.

Outro resultado esperado é a reposição contínua e imediata de itens, mantendo um estoque adequado para substituição rápida de peças desgastadas ou danificadas, evitando interrupções nos serviços e garantindo o pleno funcionamento das unidades de saúde. Isso também contribui para o fortalecimento da imagem institucional, reforçando a confiança da população nos serviços prestados pela rede municipal.

Espera-se ainda atender plenamente às demandas especiais, como campanhas de saúde e mutirões, garantindo a disponibilidade de materiais para essas ações, ao mesmo tempo em que se assegura o cumprimento das normas de higiene e segurança. A aquisição de produtos de qualidade e durabilidade contribuirá para a redução de custos com reposições frequentes, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.

Por fim, a contratação visa valorizar os profissionais de saúde, oferecendo condições adequadas de trabalho e demonstrando o cuidado e o reconhecimento da Administração com aqueles que atuam diretamente no atendimento à população, refletindo positivamente na satisfação tanto dos servidores quanto dos usuários do sistema.



PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS

Para a implementação eficaz da solução escolhida, que é a contratação de empresas especializadas em uniformes, tecidos e aviamentos, é fundamental que a Prefeitura Municipal de Cariré adote algumas providências operacionais e estruturais específicas. Essas medidas visam garantir que os uniformes atendam às necessidades dos profissionais da saúde e contribuam para a organização e segurança do ambiente de trabalho.

Primeiramente, é necessário realizar um mapeamento detalhado das quantidades e tipos de uniformes demandados para atender a todos os setores da Secretaria de Saúde. Esse levantamento deve incluir a identificação dos perfis dos profissionais que utilizarão os uniformes, bem como as especificidades de cada função. Ao focar nas particularidades de cada grupo, a administração pode assegurar que os itens adquiridos serão adequados e suficientes.

Em seguida, recomenda-se a elaboração de um checklist de especificações técnicas para os tecidos e aviamentos a serem utilizados nos uniformes. Esse checklist deve contemplar aspectos como resistência, conforto, facilidade de lavagem e características que promovam a higiene, uma vez que os profissionais lidam diretamente com a saúde da população. Essa abordagem garantirá que as empresas contratadas conheçam claramente as expectativas da administração, reduzindo riscos de não conformidade.

Outra providência essencial é a definição clara de parâmetros de qualidade e prazos de entrega nos contratos, o que inclui cronograma de fornecimento e previsão de reposição de itens desgastados. Tal medida é importante para prevenir situações de falta de uniformes, que poderá comprometer a atuação dos profissionais e a imagem institucional da Secretaria de Saúde.

Adicionalmente, considerando a especificidade dos produtos e a importância do cumprimento das normas de saúde e segurança pública, pode ser necessária a capacitação dos servidores responsáveis pela fiscalização e gestão dos contratos. Essa formação deverá focar nas particularidades do setor de vestuário para a saúde, abordando aspectos técnicos e normativos que envolvem a aquisição e a utilização dos uniformes na prestação de serviços de saúde.

Por fim, sugere-se a realização de um monitoramento sistemático durante a execução do contrato, o qual deve incluir feedback constante dos usuários dos uniformes. A coleta de informações sobre a qualidade e funcionalidade dos itens permitirá à administração realizar ajustes necessários em tempo hábil, garantindo que a solução implementada seja eficaz e atenda plenamente às expectativas da Secretaria de Saúde e da comunidade atendida.

Essas providências devem estar sempre alinhadas aos princípios de economicidade, eficiência e eficácia, visando o melhor aproveitamento dos recursos públicos e a melhoria na prestação do serviço hospitalar no município de Cariré.



CONTRATAÇÕES CORRELATAS

A análise da necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes à contratação de empresas especializadas em uniformes, tecidos e aviamentos para a Secretaria de Saúde do Município de Cariré revela que, nesse contexto específico, não há outras contratações imprescindíveis que devam ser realizadas antes da solução escolhida. A necessidade primária é o fornecimento adequado dos uniformes e acessórios mencionados, os quais são essenciais para garantir a padronização e identificação visual dos profissionais de saúde.

As contratações relacionadas que poderiam surgir estariam atreladas a outros aspectos que não se conectam diretamente com a aquisição de uniformes. Por exemplo, a manutenção de maquinário para costura ou adequações nas instalações físicas onde os uniformes serão confeccionados não são necessárias neste momento, pois a proposta engloba a contratação de serviços especializados que já contemplam a produção e entrega dos itens requisitados.

Adicionalmente, não há demanda identificada para infraestrutura ou serviços adicionais que impactem diretamente na execução do fornecimento dos uniformes. Assim, considera-se que a abordagem atual atende de maneira integral às necessidades imediatas da Secretaria de Saúde, sem a exigência de contratações prévias ou paralelas. Portanto, conclui-se que a contratação de empresas especializadas é suficiente para suprir as exigências identificadas, possibilitando um atendimento eficiente e de qualidade aos profissionais e pacientes envolvidos.



IMPACTOS AMBIENTAIS

A contratação de empresas especializadas em uniformes, tecidos e aviamentos para a Secretaria de Saúde do Município de Cariré-CE pode gerar diversos impactos ambientais que devem ser considerados. Esses impactos incluem o uso excessivo de recursos naturais, como água e energia, durante a produção dos uniformes, bem como as emissões de poluentes geradas por processos de fabricação e transporte.

Para mitigar esses efeitos negativos, é crucial adotar medidas de eficiência energética nas etapas de produção. Isso pode incluir a escolha de empresas que utilizem maquinário moderno e eficiente, reduzindo o consumo de energia elétrica e minimizando as emissões de gases de efeito estufa. Outra prática recomendada é optar por tecidos produzidos de maneira sustentável, que utilizem menos água e energia na sua fabricação. A valorização de fornecedores locais também pode contribuir para a redução da pegada de carbono associada ao transporte dos materiais.

Além disso, a implementação de práticas de logística reversa é essencial para minimizar os impactos relacionados ao desfazimento de produtos. É importante incluir cláusulas nos contratos com as empresas fornecedoras que estipulem a responsabilidade pelo retorno e reciclagem dos uniformes usados, evitando que sejam descartados de forma inadequada. Essa abordagem não só ajuda na gestão dos resíduos gerados como também promove a circularidade dos materiais, incentivando a reutilização e a reciclagem.

Por fim, a sensibilização dos colaboradores sobre o uso responsável dos uniformes e a correta destinação dos mesmos ao final de sua vida útil são passos importantes para garantir que as ações adotadas sejam eficazes. A promoção de campanhas educativas pode fortalecer a consciência ambiental entre os servidores, resultando em um ambiente de trabalho mais seguro e sustentável.



CONCLUSÃO

As análises iniciais demonstraram que a contratação da solução aqui referida é viável e tecnicamente indispensável. Portanto, com base no que foi apresentado, podemos DECLARAR que a contratação em questão é **PLENAMENTE VIÁVEL**.

Cariré-CE, 28 de Julho de 2025.

RAILA AGUIAR PORTELA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

Art. 18, inciso X da Lei 14.133/2021



Unidade Requisitante

Secretaria Municipal de Saúde, 07.598.600/0001-42



Equipe de Planejamento

Jonathan Fernandes de Souza, João Vitor Duarte Cavalcante, Arthur Gabriel Chaves de Sousa



Objeto Detalhado

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO DE UNIFORMES, TECIDOS E AVIAMENTOS, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE CARIRÉ-CE.

O presente gerenciamento de riscos permite ações contínuas de planejamento, organização e controle dos recursos relacionados aos riscos que possam comprometer o sucesso do planejamento da contratação, da seleção do fornecedor e da gestão contratual.

O Mapa de Gerenciamento de Riscos contém a identificação e a análise dos principais riscos, consistindo na compreensão da natureza e determinação do nível de risco, que corresponde à combinação do impacto e de suas probabilidades que possam comprometer a efetividade da contratação, bem como o alcance dos resultados pretendidos com a solução a ser contratada.

Para cada risco identificado, definiu-se: a probabilidade de ocorrência dos eventos, os possíveis danos e impacto caso o risco ocorra, possíveis ações preventivas e de contingência (respostas aos riscos), bem como o registro e o acompanhamento das ações de tratamento dos riscos.

Para estimar o nível dos riscos, utilizou-se a matriz abaixo recomendada no Referencial Básico de Gestão de Riscos do TCU.

ESCALA DE PROBABILIDADES		
PROBABILIDADE	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixa	Improvável. Em situações excepcionais, o evento poderá até ocorrer, mas nada nas circunstâncias indica essa possibilidade.	1
Baixa	Rara. De forma inesperada ou casual, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias pouco indicam essa possibilidade.	2
Média	Possível. De alguma forma, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam moderadamente essa possibilidade.	5
Alta	Provável. De forma até esperada, o evento poderá ocorrer, pois as circunstâncias indicam fortemente essa possibilidade.	8
Muito Alta	Praticamente certa. De forma inequívoca, o evento ocorrerá, às circunstâncias indicam claramente essa possibilidade.	10



ESCALA DE CONSEQUÊNCIAS

IMPACTO	DESCRIÇÃO DA PROBABILIDADE, DESCONSIDERANDO OS CONTROLES	PESO
Muito Baixo	Mínimo impacto nos objetivos (estratégicos, operacionais, de informação/comunicação/divulgação ou de conformidade).	1
Baixo	Pequeno impacto nos objetivos (idem)	2
Médio	Moderado impacto nos objetivos (idem), porém recuperável.	5
Alto	Significativo impacto nos objetivos (idem), de difícil reversão	8
Muito Alto	Catastrófico impacto nos objetivos (idem), de forma irreversível.	10

MATRIZ DE RISCO

IMPACTO	MUITO ALTO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO	RISCO EXTREMO
	ALTO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO	RISCO EXTREMO
	MÉDIO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO ALTO	RISCO ALTO
	BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO	RISCO MÉDIO
	MUITO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO BAIXO	RISCO MÉDIO
		MUITO BAIXA	BAIXA	MÉDIA	ALTA	MUITO ALTA
PROBABILIDADE						

Em atendimento ao inciso X do art. 18 da Lei 14.133/2021, o presente instrumento visa analisar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual.

Risco Médio - Sobrepreço ou Superfaturamento

Etapas	Impacto	Probabilidade
Seleção do Fornecedor	Alto	Baixa
Dano		
Prejuízo financeiro para a administração pública e possível responsabilização dos gestores.		
Ações Preventivas		
Realizar ampla pesquisa de preços de mercado (Painel de Preços, bancos de preços públicos, etc).		
Submeter processo à análise prévia pelo controle interno antes da homologação do resultado.		



Ações de Contingência

Acionar órgãos de controle e revisão do contrato; caso comprovado, abertura de procedimento administrativo.

Solicitar devolução dos valores pagos a maior e responsabilizar os envolvidos, se caracterizada irregularidade.

Risco Alto - Fornecimento de materiais fora do padrão especificado

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Uniformes e aviamentos não conformes podem afetar a segurança, conforto e imagem dos profissionais de saúde.

Ações Preventivas

Definir critérios objetivos e amostras de qualidade no termo de referência e exigir certificado do material.

Realizar inspeção no recebimento dos produtos antes do aceite.

Ações de Contingência

Recusar materiais não conformes e exigir substituição imediata conforme o contrato.

Aplicar penalidades contratuais por descumprimento de especificação.

Risco Alto - Inadimplência na Entrega dos Materiais

Etapa	Impacto	Probabilidade
Gestão Contratual	Alto	Média

Dano

Atraso no fornecimento dos uniformes, tecidos e aviamentos, impactando negativamente a rotina dos serviços de saúde.

Ações Preventivas

Incluir cronograma rigoroso de entrega e previsões contratuais para penalidades em caso de descumprimento.

Exigir comprovação de capacidade operacional e logística da empresa fornecedora durante a fase de habilitação.

Ações de Contingência

Notificar formalmente o fornecedor e aplicar multa administrativa por atraso.

Acionar o seguro garantia, caso previsto, ou contratar empresa remanescente.

ETP nº 01.17.07-SMS/2025- Contratação de Empresas Especializadas em Uniformes, Tecidos e Aviamentos

Cariré-CE, 28 de Julho de 2025.

RAILA AGUIAR PORTELA
SECRETÁRIA DE SAÚDE

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 01.17.07-SMS/2025

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de V. Sra. a nossa proposta relativa ao Processo de Contratação Direta em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolvem os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Aviso de Contratação Direta.

1. PROPOSTA DE PREÇOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	V. UNITÁRIO	V. TOTAL
VALOR GLOBAL R\$ ____ (POR EXTENSO)					

2. PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: ...

CNPJ: ...

ENDEREÇO: ...

TELEFONE: ...

E-MAIL: ...

3. REPRESENTANTE LEGAL QUE ASSINARÁ A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E/OU O CONTRATO

NOME: ...

CPF: ...

RG: ...

NACIONALIDADE: ...

ESTADO CIVIL: ...

PROFISSÃO: ...

ENDEREÇO COMPLETO: ...

4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: ...

5. DADOS BANCÁRIOS DA EMPRESA: ...

Declaramos, sob as penas da Lei, que:

- Nos preços cotados já estão incluídos todos os tributos, custos de frete, encargos fiscais, trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto deste Processo de Contratação Direta.
- Não possui no seu quadro de pessoal, menor de 18 (dezoito) anos em exercício de atividade noturna, perigosa ou insalubre, bem como não utiliza para qualquer trabalho ou atividade, menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em conformidade com o inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal e com a Lei Nº 9.854/99

Local e data

Nome e assinatura do representante legal da empresa
(Nº da identidade do declarante)

ANEXO III – MINUTA DE CONTRATO

MINUTA DE CONTRATO Nº \${numero_contrato}

COMPRAS - CONTRATAÇÃO DIRETA



PROCESSO DE ORIGEM

Dispensa Eletrônica Nº 08.PD.SMS/2025

Nº PROCESSO ADMINISTRATIVO: 01.17.07-SMS/2025



OBJETO CONTRATUAL

\${objeto_contrato}



VALOR CONTRATUAL

\${valor_total_contrato} \${valor_total_contrato_extenso}



VIGÊNCIAS CONTRATUAL

INICIAL: \${vigencia_inicial_contrato_extenso}

FINAL: \${vigencia_final_contrato_extenso}



DADOS DO CONTRATANTE

Secretaria Municipal de Saúde, CNPJ nº 07.598.600/0001-42

Mercado Público, Sn, Centro, Cariré, Ceará.

Raila Aguiar Portela, CPF nº 049.187.073-60



DADOS DO CONTRATADO

, CNPJ nº

''''

''

, CPF nº



FISCAL DO CONTRATO

Secretaria Municipal de Saúde

07.598.600/0001-42

Raila Aguiar Portela

PREÂMBULO

Aos \${data_assinatura_contrato_extenso}, a Prefeitura Municipal de Cariré – CE, através da Secretaria Municipal de Saúde, inscrita no CNPJ nº 07.598.600/0001-42, na presença de testemunhas abaixo nomeadas acordam em assinar o presente TERMO DE CONTRATO, decorrente do Processo Administrativo em epígrafe, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente instrumento tem por objeto $\{\text{objeto_contrato}\}$ de acordo com as especificações e condições definidas no Termo de Referência e em conformidade com a proposta de preço apresentada pela **CONTRATADA**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – O valor estimado do presente Contrato é de R\$ $\{\text{valor_total_contrato}\}$ ($\{\text{valor_total_contrato_extenso}\}$), em conformidade com a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, conforme quadro abaixo:

$\{\text{tabela_itens_contrato}\}$

2.2 - No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação

2.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

2.3.1 - O Termo de Referência que embasou a contratação;

2.3.2 - A autorização de Contratação Direta e/ou o Aviso de Dispensa Eletrônica, caso existentes;

2.3.3 - A Proposta do Contratado;

2.3.4 - Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA TERCEIRA – FUNDAMENTO LEGAL

3.1 – A presente contratação está fundamentada no art. 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133 de 01 de abril de 2021, que possibilita a contratação por meio de Dispensa de Licitação em razão de valor para contratação de bens e serviços.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

4.1 – O prazo de vigência deste Termo de Contrato é aquele fixado no Termo de Referência do procedimento em epígrafe, com início na data de $\{\text{vigencia_inicial_contrato}\}$ e encerramento em $\{\text{vigencia_final_contrato}\}$, e somente poderá ser prorrogado nos termos do artigo 107 da Lei 14.133/21.

4.2 – O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, independentemente de termo aditivo, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento.

4.3 – A prorrogação de que trata este item é condicionada ao atesto, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E REGIME DE EXECUÇÃO

5.1 – O regime de execução do objeto a ser executado pela **CONTRATADA**, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela **CONTRATANTE** são aqueles previstos no Termo de Referência.

5.2 – O local e prazo de execução do objeto será aquele definido na “Ordem de Fornecimento/Serviço”, conforme prazos mínimos estabelecidos no Termo de Referência.

5.3 – A forma de execução do objeto respeitará os critérios estabelecidos no Termo de Referência, devendo a **CONTRATADA** observar todas as cláusulas ali estabelecidas e que integram o presente Termo de Contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DO RECEBIMENTO

6.1 – O recebimento objeto será feito nos termos do Art. 140 da Lei 14.144/21, sendo o objeto executado diferente das especificações ou apresentarem defeitos, serão considerados não entregues.

6.2 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o objeto em desacordo com as especificações e condições deste Termo de Referência e do Contrato.

6.3 – Caso o objeto seja executado com avarias ou em desacordo com as especificações técnicas ou problema de qualidade, a **CONTRATADA** deverá repô-lo devidamente corrigido em até 24 (vinte e quatro) horas, após notificação do **CONTRATANTE** durante a vigência do contrato, a partir daí sujeitando-se às penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A fiscalização e acompanhamento da execução do objeto, na forma integral, será feita pelo servidor $\{\text{fiscal_contrato}\}$ ou outros representantes, especialmente designados, que anotará em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.2 – As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor ou comissão de recebimento deverão ser adotadas por seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes à Administração.

7.3 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA** pelos danos causados à **CONTRATANTE** ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

CLÁUSULA OITAVA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



PREFEITURA DE
CARIRÉ
JUNTO DE NOVO COM O POVO



8.1 – O pagamento à **CONTRATADA** será efetuada pela Prefeitura Municipal em até 30 (trinta) dias, mediante a apresentação de nota fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, bem como as certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município e será feito na modalidade de transferência online exclusivamente em conta bancária da **CONTRATADA**.

8.2 – O pagamento deverá ser efetuado em PARCELAS PROPORCIONAIS a execução do objeto, não devendo estar vinculado a liquidação total do empenho.

8.3 – A **CONTRATANTE** não incidirá em mora quanto ao atraso do pagamento em face do não cumprimento pela Contratada das obrigações acima descritas ou de qualquer outra causa que esta deu causa.

8.4 – Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão **CONTRATANTE** atestar a execução do objeto do contrato.

8.5 – A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

8.6 – Quando houver glosa parcial do objeto, o **CONTRATANTE** deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

8.7 – O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.8 – Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o **CONTRATANTE**;

CLÁUSULA NONA – DO CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

9.1 – As regras acerca do cronograma de desembolso são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 – Os preços inicialmente contratados são fixos e irrevogáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado constante do processo administrativo que deu origem ao presente termo de contrato.

10.2 – Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo **CONTRATANTE**, do índice Índice Geral de Preços de Mercado - IGP-M, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

10.3 – Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

10.4 – No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o **CONTRATANTE** pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

10.5 – Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

10.6 – Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

10.7 – Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

10.8 – O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

11.1 – Os **CONTRATANTES** têm direito ao equilíbrio econômico-financeiro do contratado, procedendo-se à revisão do mesmo, a qualquer tempo, em razão de fato imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas.



11.2 – A **CONTRATADA** deverá formular à Administração requerimento para revisão do contrato, comprovando a ocorrência do aludido fato, acompanhado de planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão, demonstrando a repercussão financeira sobre o valor pactuado.

11.3 – A planilha de custos referida no parágrafo primeiro deverá vir acompanhada de documentos comprobatórios, tais como, notas fiscais de matérias-primas, de transporte de mercadorias, lista de preços de fabricantes, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1 – As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Cariré deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

{dotacao_orcamentaria_contrato}

12.2 – A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

13.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

13.2 – Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

13.3 – Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

13.4 – Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

13.5 – Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

13.6 – Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

13.7 – Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.8 – Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

13.8.1 – Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 10 (dez) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

13.9 – A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

14.1 – O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

14.1.1 – Entregar o objeto acompanhado do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

14.1.2 – responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

14.1.3 – comunicar ao **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

14.1.4 – Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

14.1.5 – Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

14.1.6 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo **CONTRATANTE**, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

14.1.7 – Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa **CONTRATADA** deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota

Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

14.1.8 – Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao **CONTRATANTE**;

14.1.9 – Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

14.1.10 – Paralisar, por determinação do **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

14.1.11 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

14.1.12 – Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

14.1.13 – Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

14.1.14 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

14.1.15 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

14.1.16 – Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do **CONTRATANTE**;

14.1.17 – Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

14.1.18 – Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução deste contrato;

14.1.19 – Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

14.1.20 – Submeter previamente, por escrito, ao **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

14.1.12 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

15.1 – O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

15.2 – Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato:

15.2.1 – Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado;

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e ;

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual

15.2 – Em se tratando de objeto de natureza contínua a extinção se dará quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.



15.2.1 – O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o **CONTRATANTE**, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

15.2.2 – A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo **CONTRATANTE** nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

15.2.3 – Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

15.3 – O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

15.3.1 – Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

15.3.2 – A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

15.3.2.1 – Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

15.4 – O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

15.4.1 – Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

15.4.2 – Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

15.4.3 – Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

16.1 – Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

16.2 – Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- i) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
 - ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
 - iii) **Declaração de inidoneidade** para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);
- b) **Multa** de:

- i) 0,03% (três centésimos por cento) por dia sobre o valor dos produtos ou serviço entregues com atraso, decorridos 30 (trinta) dias de atraso o **CONTRATANTE** poderá decidir pela continuidade da multa ou pela rescisão, em razão da inexecução total;
- ii) 0,06% (seis centésimos por cento) por dia sobre o valor do fato ocorrido, para ocorrências de atrasos em qualquer outro prazo previsto neste instrumento, não abrangido pelas demais alíneas;



- iii) 5 % (cinco por cento) sobre o valor global atualizado do contrato, pela não manutenção das condições de habilitação e qualificação exigidas no instrumento convocatório;
- iv) 20 % (vinte por cento) sobre o valor do contrato, nas hipóteses de recusa na assinatura do contrato, rescisão contratual por inexecução do contrato, caracterizando-se quando houver reiterado descumprimento de obrigações contratuais, entrega inferior a 50% (cinquenta por cento) do contratado, atraso superior ao prazo limite de trinta dias, estabelecido na alínea “a”, ou os produtos ou serviços forem entregues fora das especificações constantes do Termo de Referência e da proposta da **CONTRATADA**;

16.3 – A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao **CONTRATANTE** (art. 156, §9º).

16.4 – Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

16.4.1 – Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157);

16.4.2 – Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo **CONTRATANTE** ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

16.4.3 – Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

16.5 – A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

16.6 – Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o **CONTRATANTE**;
- e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.7 – Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

16.8 – A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

16.9 – O **CONTRATANTE** deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

16.10 – As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

17.1 – As regras acerca da prestação de garantia na presente contratação são as estabelecidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – ALTERAÇÕES

18.1 – Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2 – O Contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3 – Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS

19.1 – Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – SUBCONTRATAÇÃO

20.1 – É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, associação da **CONTRATADA** com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da **CONTRATADA**, não se responsabilizando a **CONTRATANTE** por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros

20.2 – É permitida a subcontratação de bens/serviços de natureza acessória e instrumental, pelos quais a **CONTRATADA** manter-se-á integralmente responsável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

21.1 – O presente contrato é regido pela Lei 14.133/21 e demais diplomas legais.

21.2 – Incumbirá ao **CONTRATANTE** providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21

21.3 – Para dirimir as questões deste Contrato fica eleito o foro de {Cariré - CE. E por estarem assim acordes, assinam o presente Contrato, em 03 (três) vias, de igual teor e forma na presença das duas testemunhas abaixo assinadas.

Cariré-CE, __ de _____ de 2025

ASSINATURAS

PELA CONTRATANTE

PELA CONTRATADA

§{assinatura_fornecedor}

Raila Aguiar Portela
Secretária

TESTEMUNHAS

NOME:

NOME:

CPF:

CPF: